



Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama



Regulamento do Mérito Escolar 2024-2027

“Formar para a liberdade de pensar, ser e agir através da cooperação, partilha e questionamento”.

“Prestar à comunidade um serviço educativo de qualidade, inclusivo, adaptado às necessidades das crianças/alunos.”

In Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama

Índice

Preâmbulo	2
Artigo 1.º - Objeto e âmbito de aplicação.....	3
Artigo 2.º - Prémio de Mérito Desportivo	3
Artigo 3.º - Quadro de Honra/Menção Honrosa.....	3-4
Artigo 4.º - Prémio de Valor e Excelência	
1. Seleção dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico;	4
2. Seleção dos alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico;	4-5
3. Seleção dos alunos do Ensino Secundário – Cursos Científico-Humanísticos;	5
4. Seleção dos alunos do Ensino Secundário – Cursos Profissionais;	5-6
5. Ensino Noturno;	6-7
Artigo 5.º - Prémio Sebastião da Gama	7
Artigo 6.º - Procedimentos	
1. Comissão do Mérito;	7
2. Atribuição de Prémios;	8
3. Procedimentos Comuns.	9
Artigo 7.º - Modelo de Diploma	
Artigo 8.º - Entrada em vigor	

Preâmbulo

Nos termos do Artigo 9.º, do *Estatuto do Aluno e Ética Escolar* (Lei 51/2012 de 5 de setembro), o Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama pretende valorizar e promover o **Mérito**, distinguindo os alunos que se destacaram ao nível do seu desempenho escolar e ético, em atividades curriculares, de complemento curricular e/ou extracurriculares ou ações meritórias de reconhecida relevância em prol do bem comum.

Em conformidade, **as vertentes do quadro de mérito** são:

- o *Prémio de Mérito Desportivo*, o *Quadro de Honra/ Menção Honrosa*, o *Prémio de Valor e Excelência* e o *Prémio Sebastião da Gama*.

O Agrupamento pretende, deste modo, promover e premiar a valorização do estudo, da aprendizagem, do envolvimento nos projetos da escola, da adoção de uma conduta escolar responsável e disciplinada, dos relacionamentos positivos e da cidadania democrática e participativa, enaltecendo-se, assim, o valor do Bom *Exemplo* como conduta fundamental no desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade do aluno, no envolvimento em boas práticas e na tomada de consciência do auxílio ao próximo.

A cerimónia de atribuição dos Prémios de Mérito constitui um momento de reconhecimento institucional e público do cumprimento de propósitos fundamentais do sistema educativo:

- o de instruir para exponenciar as capacidades;
- o de educar e capacitar para o exercício de uma cidadania responsável, assente na solidariedade social e humanitária nomeadamente de intervenção e/ou participação ativas junto da comunidade;
- o de destacar os alunos pelo seu altruísmo, tolerância e liderança.

Artigo 1.º

Objeto, âmbito de aplicação

O presente regulamento define as regras para a atribuição dos prémios de mérito escolar aos alunos:

- a. Do 1.º ciclo, 2.º ciclo e 3.º ciclo do ensino básico;
- b. Do Ensino Secundário (Cursos científico – humanístico, profissionais e vocacionais);
- c. Do Ensino Noturno.

Vertentes do quadro de mérito

Artigo 2º

Prémio de Mérito Desportivo

O prémio de mérito desportivo poderá ser individual ou coletivo (equipa). São abrangidos por este prémio todos os alunos do 5º até ao 12.º ano de escolaridade, matriculados no Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama.

Na atribuição deste prémio, deverão ser considerados um ou mais, dos critérios seguintes:

- a. Atitudes demonstrativas de excecional ética desportiva;
- b. Resultados desportivos de destaque a nível nacional/internacional;
- c. Resultados de destaque nas competições nacionais e/ou internacionais do Desporto Escolar (DE);
- d. Resultados de destaque nas competições a nível regional do DE;
- e. Participação em todas as atividades desportivas do PAA, que integram a atividade interna e externa do DE.
- f. Participação na qualidade de juiz, árbitro, colaborador nas atividades desportivas do PAA, que integram a atividade interna e externa do DE.

Artigo 3.º

Quadro de Honra/Menção Honrosa

São distinguidos **os alunos que finalizam o 1º Ciclo e todos os outros ciclos de ensino**, matriculados no Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama.

- a. Este prémio de mérito escolar, visa valorizar ações meritórias, premiar **o esforço pela obtenção** dos bons resultados e exponenciar o gosto pela aprendizagem e a procura de excelência.

Reconhecem-se:

- b. Alunos do agrupamento, que, em final do 1º, 2º e 3º ciclos, à exceção do Ensino Secundário, será por ano de escolaridade, pela sua conduta irrepreensível, pelo seu esforço e pelo exercício de uma cidadania exemplar, tenham revelado, ao longo do ano letivo, uma atitude de superação das suas dificuldades, conseguindo, pela sua resiliência, uma melhoria significativa do seu desempenho;
- c. Alunos, turmas, clubes, núcleos, projetos que, independentemente do seu rendimento escolar, contribuíram para a dignificação e reconhecimento coletivo do agrupamento, pelo seu envolvimento e participação em atividades extracurriculares de caráter desportivo, artístico, científico ou cultural, bem como evidente e relevante preocupação na procura do bem-estar do *outro*, efetivada em ações de cariz social e humanitário, praticadas no agrupamento ou fora dele;

Observação: Os alunos que não verifiquem qualquer das condições atrás referidas não farão parte do Quadro de Honra/Menção honrosa.

Artigo 4.º

Prémio de Valor e Excelência

São abrangidos por este prémio todos os **alunos matriculados do 4.º ao 12.º ano** de escolaridade, no Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama.

CrITÉRIOS de acesso ao prémio de valor e excelência:

1. 1.º Ciclo do Ensino Básico:

A seleção dos alunos resultará da **aplicação cumulativa** dos seguintes critérios:

- Alunos que concluíram o 4.º Ano, nas diferentes escolas do agrupamento com a menção qualitativa de **Muito Bom** em todas as disciplinas.

2. 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico

A seleção dos alunos, por ciclo, resultará da **aplicação cumulativa** dos seguintes critérios:

- a. Ter uma média aritmética de cinco valores (arredondada às unidades) de classificação no conjunto das várias disciplinas, não podendo o aluno ter nenhum nível inferior a 4 (quatro).

- b. Ter sido destacado pelo conselho de turma, na reunião de avaliação do 3.º período, pelo seu comportamento exemplar revelando dentro e fora da sala de aula ao longo do ano letivo:
 - Respeito pelos colegas, professores e pessoal assistente operacional;
 - Demonstração de modo consistente, de espírito de solidariedade e de entreatajuda;
 - Contribuição para o melhoramento e conservação das instalações e material escolar.
- c. Não ter sido sujeito, durante o ciclo, a qualquer participação disciplinar ou ter sido objeto de procedimento disciplinar.

3. Ensino Secundário - Cursos Científico Humanísticos

A seleção dos alunos, por ano letivo, resultará da **aplicação cumulativa** dos seguintes critérios:

- a. Ter uma média aritmética igual ou superior a 17 valores (arredondada às unidades) de classificação no conjunto das várias disciplinas, não podendo o aluno ter nenhuma classificação inferior a 14.
- b. Estar matriculado a todas as disciplinas.
- c. Não ter sido sujeito, nesse ano letivo, a qualquer medida ou sanção disciplinar.
- d. Ter sido destacado pelo conselho de turma, na reunião de avaliação do 3º período, pelo seu comportamento exemplar revelando dentro e fora da sala de aula, ao longo do ano letivo:
 - Respeito pelos colegas, professores e pessoal assistente operacional;
 - Demonstração de modo consistente, de espírito de entreatajuda;
 - Contribuição para o melhoramento e boa manutenção das instalações e material escolar.

4. Ensino Secundário - Cursos Profissionais

A seleção dos alunos resultará **da aplicação cumulativa** dos seguintes critérios:

- a. Estar matriculado em todas as disciplinas do respetivo ano.
- b. Ter realizado todos os módulos.
- c. Ter obtido uma classificação com média aritmética de pelo menos, 16 valores (arredondada às unidades).
- d. Apresentação de uma taxa de assiduidade não inferior a 90%.
- e. Não ter sido sujeito, nesse ano letivo, a qualquer medida ou sanção disciplinar.

- f. Ter sido destacado pelo conselho de turma, na reunião de avaliação do 3.º período, pelo seu comportamento exemplar revelando dentro e fora da sala de aula ao longo do ano letivo:
- Respeito pelos colegas, professores e pessoal assistente operacional;
 - Demonstração de modo consistente, de espírito de solidariedade e de entreajuda;
 - Contribuição para o melhoramento e conservação das instalações e material escolar.

5. Ensino Noturno

Ensino Secundário - Cursos Científico Humanísticos na modalidade de Ensino Recorrente Não Presencial

A seleção dos alunos resultará da **aplicação cumulativa** dos seguintes critérios:

- a. Ter obtido uma classificação com média aritmética igual ou superior a 16 valores (arredondada às unidades) no conjunto das várias disciplinas, não podendo o aluno ter nenhuma classificação inferior a 14.
- b. Estar matriculado a todas as disciplinas;
- c. Não tenham sido sujeitos, nesse ano letivo, a qualquer medida ou sanção disciplinar;
- d. Ser destacado pelo Conselho de turma pelo seu comportamento exemplar (revele, dentro e fora da sala de aula, ao longo do ano letivo, respeito pelos colegas, professores e pessoal assistente operacional, manifeste de modo consistente, espírito de entreajuda e contribua para a boa manutenção das instalações e material escolar).

Cursos de Educação e Formação de Adultos – Ensino Básico e Ensino Secundário

- a. Estar matriculado em todas as Unidades de Formação de Curta Duração que, em cada ano letivo, fazem parte do percurso formativo do formando;
- b. Ter certificado todas as Unidades de Formação de Curta Duração do percurso formativo anual do formando;
- c. Ter obtido o Resultado Final de Muito Bom em dois terços das Unidades de Formação de Curta Duração do percurso formativo anual do formando e, nas restantes, o Resultado Final de Bom;

- d. Apresentação de uma taxa de assiduidade não inferior a 80%;
- e. Ter sido destacado pelo conselho de turma, na reunião de avaliação do 3.º período, pelo seu comportamento exemplar revelando dentro e fora da sala de aula ao longo do ano letivo:
 - Respeito pelos colegas, professores e pessoal assistente operacional;
 - Demonstre de modo consistente, espírito de solidariedade e entreatura;
 - Contribua para o respeito e conservação das instalações e equipamentos escolares.
- f. Não ter sido sujeito a qualquer participação disciplinar ou ter sido objeto de procedimento disciplinar.

Artigo 5.º

Prémio Sebastião da Gama

Atribuído aos alunos do 12.º ano de Escolaridade (Cursos Científico-Humanísticos, Cursos Profissionais, Cursos Vocacionais, Ensino Noturno) com a **melhor classificação de curso**. A identificação dos premiados é da responsabilidade da **Comissão do Mérito**.

Critérios de seleção:

A seleção dos alunos resultará da aplicação cumulativa dos seguintes critérios:

- a. Ter frequentado os três anos, ou equivalente, que constituem o nível secundário na Escola Secundária de Sebastião da Gama.
- b. Ter **sido premiado com mérito escolar** (*Quadro de Valor e Excelência ou Quadro de Honra/Menção Honrosa*) nos 3 anos do ciclo de estudos respetivo.
- c. Em caso de empate, o prémio é atribuído ***exaequo***.

Artigo 6.º

Procedimentos

1. Comissão do Mérito:

- a. No final do ano letivo será criada na Escola Sede a “**Comissão do Mérito**” composta por:
 - Coordenadores (as) dos diretores de turma;
 - 2 elementos da direção executiva (nomeados pela diretora);
 - Presidente do Conselho Geral (que desempenha as funções de Presidente da Comissão);
 - O representante do grupo disciplinar de Educação Física;
 - Um dos representantes dos alunos no Conselho Geral.

b. Cabe à Comissão do Mérito:

- Indicar para atribuição do Prémio de Valor e Excelência, os alunos sujeitos a exames nacionais e que, após a afixação dos resultados das referidas provas, reúnam as condições indicadas do regulamento;
- Organizar o Dia do Mérito na ESSG;
- Analisar e encaminhar possíveis reclamações.

2. Atribuição de Prémios

A atribuição da distinção por mérito deve respeitar os seguintes procedimentos:

2.1. Prémio de Mérito Desportivo

- a. As propostas de nomeação para o **Prémio de Mérito Desportivo** são elaboradas pelo Professor Titular de Turma/ grupo de Educação Física de cada estabelecimento de ensino e posteriormente enviadas, com a respetiva justificação, para a “Comissão do Mérito”;
- b. Estas propostas devem ser devidamente fundamentadas e circunstanciadas, explicitando a relevância das atividades realizadas;
- c. A entrega do Prémio de Mérito Desportivo aos alunos do agrupamento, terá lugar na cerimónia do Dia do Mérito, a decorrer na Escola Sede.

2.2. Quadro de Honra/Menção Honrosa

- a. Para a atribuição do prémio Quadro de Honra/Menção Honrosa, para além do conselho de turma, os docentes responsáveis por clubes e projetos da escola/agrupamento, a associação de estudantes ou outros membros da comunidade educativa, podem, também, propor alunos para mérito.
- b. A cerimónia de entrega dos Prémios Quadro de Honra/Menção Honrosa decorrerá nas escolas frequentadas pelos alunos premiados, de acordo com os procedimentos específicos de cada estabelecimento.

2.3. Prémio de Valor e Excelência

- a. O conselho de docentes/ conselho de turma, na reunião de avaliação de 3.º período, **após deliberação**, regista em ata os alunos que, com a sua situação escolar concluída, se enquadram nos critérios para distinção com o **Prémio de Valor e Excelência**;
- b. As propostas para os Prémios de Valor e Excelência que emanem do conselho de turma de 3.º período, deverão ser enviadas pelo respetivo diretor de turma (DT) para a coordenação de DT/ Gabinete do 1.º ciclo que as fará chegar à **Comissão do Mérito**;

c. No **Dia do Mérito do Agrupamento**, em sessão pública organizada para o efeito no início do ano letivo seguinte, os alunos distinguidos pelas diferentes escolas receberão os diplomas respetivos, na presença do encarregado de educação, ou de quem o represente. Esta cerimónia realizar-se-á na Escola Sede.

d. O Quadro Final dos alunos distinguidos será organizado pela Comissão do Mérito.

3. Procedimentos Comuns

3.1. A lista dos alunos distinguidos para o **Quadro de Honra/Menção Honrosa** com a respetiva fotografia (facultativo) será afixada em lugar de destaque no estabelecimento de ensino que o aluno frequenta, até ao final do ano letivo seguinte;

3.2. As listas dos alunos distinguidos com os **Prémios de Mérito Desportivo e Valor e Excelência**, com a respetiva fotografia (facultativo), serão afixadas em lugar de destaque em todos os estabelecimentos de ensino do agrupamento, até ao final do ano letivo seguinte;

3.3. Reserva-se o direito ao aluno distinguido ou ao seu encarregado de educação de não autorizar que o seu nome seja inscrito e afixado, devendo apresentar, para o efeito, requerimento à diretora.

3.4. O diploma de Mérito será entregue ao aluno e constará uma cópia no processo do aluno.

Artigo 7.º

Modelo de Diploma

O diploma obedece ao modelo padronizado aprovado juntamente com este regimento (anexo 1).

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do dia, data da sua aprovação em Conselho Geral.

DIPLOMA

Mérito* _____

Certifico que _____, aluno do _____,
Turma _____, recebeu no ano escolar de ____/____, o Diploma de
Mérito _____, que vai ser assinado e autenticado por mim e pelo
Presidente do Conselho Geral.

Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, em ____ de _____ de _____

A Diretora

O Presidente do Conselho Geral